

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 62091.001309/2024-88

2. Descrição da necessidade

Contratação do CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS 01 – CRT 01 DE BRASÍLIA objetivando o pagamento de taxa do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à atividades técnicas de georreferenciamento, levantamentos topográficos, locação de área e aerofotogrametria cobrada pelo conselho regional dos técnicos industriais (CRT) para garantir a fiscalização e o controle das atividades exercidas pelos profissionais registrados no Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados. É importante ressaltar que o TRT é obrigatório para a realização de serviços técnicos que envolvam atividades de engenharia. Portanto, o pagamento da taxa de TRT é uma exigência legal para o exercício dessas atividades e para a garantia da responsabilidade técnica do profissional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SGM-70 - CGPIM	LEANDRO DA CRUZ FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Pagamento de taxa de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente à atividades técnicas de georreferenciamento, levantamentos topográficos, locação de área e aerofotogrametria cobrada pelo conselho regional dos técnicos industriais (CRT).

5. Levantamento de Mercado

Entendemos desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da sua competitividade com os de mercado na medida em que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os profissionais vinculados ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT). Ou seja, não existem competidores no recolhimento das taxas de serviços fornecidos nas Unidades CRT.

6. Descrição da solução como um todo

O recolhimento das TRT ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-01 relativas à atividades técnicas de georreferenciamento, levantamentos topográficos, locação de área e aerofotogrametria para atender as unidades e órgãos da MB, no ano de 2024, se justifica pelos seguintes fatores:

* Obrigatoriedade, de acordo com a legislação vigente, pelo pagamento do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, dos serviços elaborados e/ou executados pelo funcionário/servidor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será necessário pagamento de uma taxa TRT.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62,57

Valor estimado em R\$ 62,57 (sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece em seu artigo 47, inciso II, o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for viável e economicamente vantajoso". Para a contratação em questão, ressalta o §3º: "O parcelamento não será adotado quando: o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido."

O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, deverá ser executado sob a responsabilidade de uma única Autarquia, neste caso o CRT-01.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica. A Autarquia Contratada é titular e única competente para o serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Geral e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da SGM, Programa de Aplicação de Recursos (PAR) 2024, para contratação de serviços de pagamento do Termo de Responsabilidade Técnica - TRT

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o devido registro das atividades técnicas de georreferenciamento, levantamentos topográficos, locação de área e aerofotogrametria, salvaguardando das exigências legais definidas pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de adequação organizacional para o recolhimento da taxa TRT haja vista que a presente contratação tem como objeto serviços que já são prestados pelo CRT-01.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica à Contratação em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, visa atender de forma adequada o recolhimento do registro do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, de acordo com o estabelecido neste ETP.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de Autarquia responsável pelo recolhimento das TRT, CRT-01, mostra-se tecnicamente possível e necessária para realização dos serviços da SGM-70 - CGPIM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO DA CRUZ FERREIRA

Requisitante

LAURO CAVALCANTI DE SA

Responsável pela contratação direta